



TERMO DE REFERÊNCIA

(Dispensa de Licitação)

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência têm por objeto o serviço de instalação de manta asfáltica aluminizada na cobertura do Ginásio Arrudão, em atendimento à Secretaria de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

Justificamos a realização deste processo licitatório tendo em vista a necessidade de sanar o problema das goteiras que incidem sobre a quadra do Ginásio de Esportes Arrudão em dias de chuva.

Recentemente foi realizada a troca total da cobertura antiga de zinco por telhas em aluzinco com isopor, porém foram surgindo goteiras. Como a quadra de esportes do referido ginásio é feita em madeira, a infiltração da água advinda das goteiras pode vir a comprometer sua estrutura. Outro problema verificado é a impossibilidade de realizar qualquer competição nesta quadra em dias de chuva, tendo em vista que a umidade provocada pelas goteiras impede a aderência dos calçados dos atletas, aumentando assim o risco de haver quedas e acidentes graves.

Será colocado uma faixa de manta asfáltica aluminizada de sobre a cobertura de aluzinco já existente, de aproximadamente 72 m² (0,90 cm x 80 m - noventa centímetros de largura por oitenta metros de comprimento) no cume da cobertura, que é o local identificado onde ocorre a infiltração de água.

O município de Francisco Beltrão não dispõem de equipe com capacidade técnica para estar realizando este serviço, pois o mesmo é de risco devido a altura e demandaria de equipamentos adequados para este serviço.

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para aos tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, NOTA PARANÁ, INTERNET, CONTATO TELEFONICO, segundo Decreto Municipal nº 417/2018, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com a planilha em anexo.

3 – EMPRESA CONTRATADA:

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 11.938.389/0001-37, com sede na cidade de Francisco Beltrão - PR.

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

O serviço de colocação de manta asfáltica aluminizada será executado na cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão, situado na Rua Tenente Camargo, 788, Bairro Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão - PR.

5 – CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O serviço de colocação de manta aluminizada deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Notas de Empenho.

O serviço de colocação de manta aluminizada, objeto desta licitação, deverá ser entregue de acordo com as solicitações, pelo período de 06 (seis) meses (vigência). Serão realizadas benfeitorias/reparos tanto quanto for necessário, caso venham surgir mais goteiras.

O serviço de colocação de manta aluminizada será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O serviço de colocação de manta aluminizada poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6 - OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- apresentar certificado NR35 dos trabalhadores que irão executar o serviço;
 - efetuar o serviço de colocação de manta aluminizada, objeto desta licitação, respeitando o prazo, local e demais especificações contidas neste Termo de Referência;
 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço que apresentar alguma inconformidade;
 - comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- * - garantia mínima de 06 meses.

DO CONTRATANTE:

- acompanhar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- fornecer a quantidade de manta necessária para suprir a necessidade;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	18448	Serviço de instalação de 72 m ² de manta asfáltica aluminizada na cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão.	1	serviço	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: **R\$ 12.200,00**
(doze mil e duzentos reais)

8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município (recursos livres).

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor Fernando Misturini, da Secretaria Municipal de Esportes, telefone (46) 3523-5080, a fim de verificar a conformidade do objeto desse Termo de Referência com as especificações técnicas nele contidas.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo: 30/09/2021
- Secretaria Municipal de Esportes
- Elaborador deste Termo de Referência: Mailson do Nascimento
- Telefone para Contato: (46) 3523-5080
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 04/10/2021



Fernando Misturini
Diretor do Dep. De Esportes



Antonio Carlos Bonetti
Secretário Mun. de Administração



Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12 - ANEXOS:

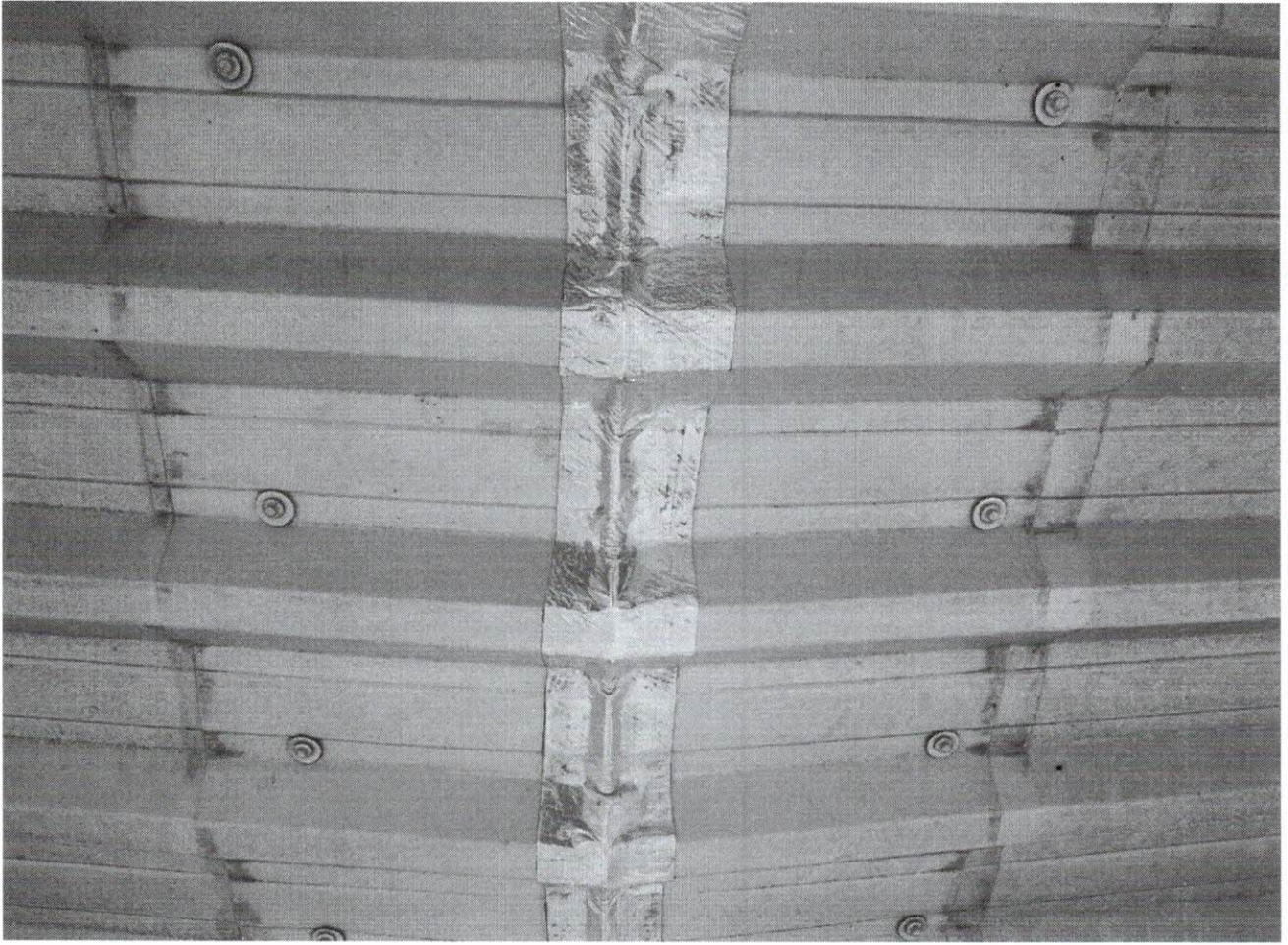
- ANEXO I - Obtenção dos valores
- ANEXO II - Orçamentos
- ANEXO III - Documentação da empresa

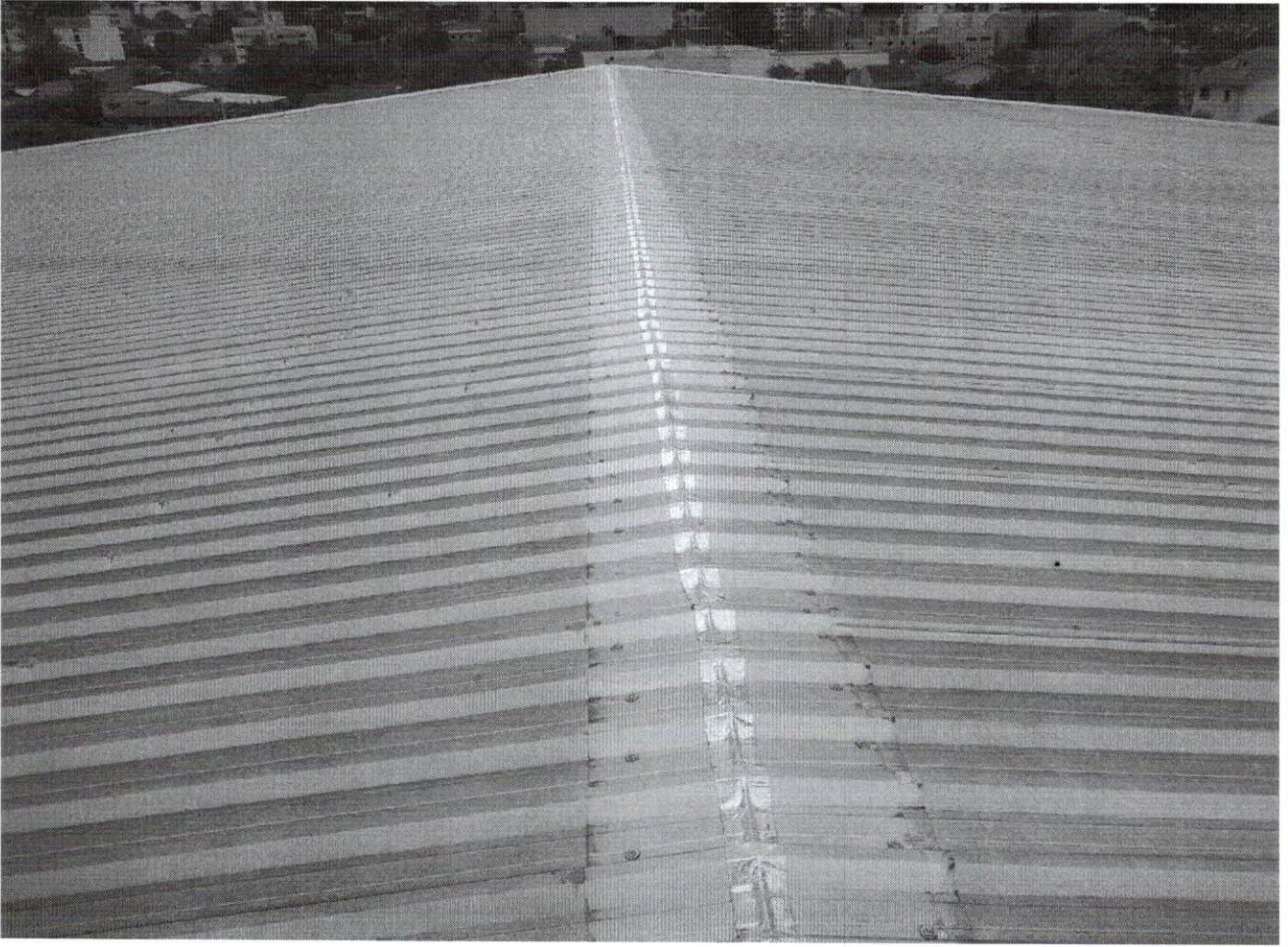


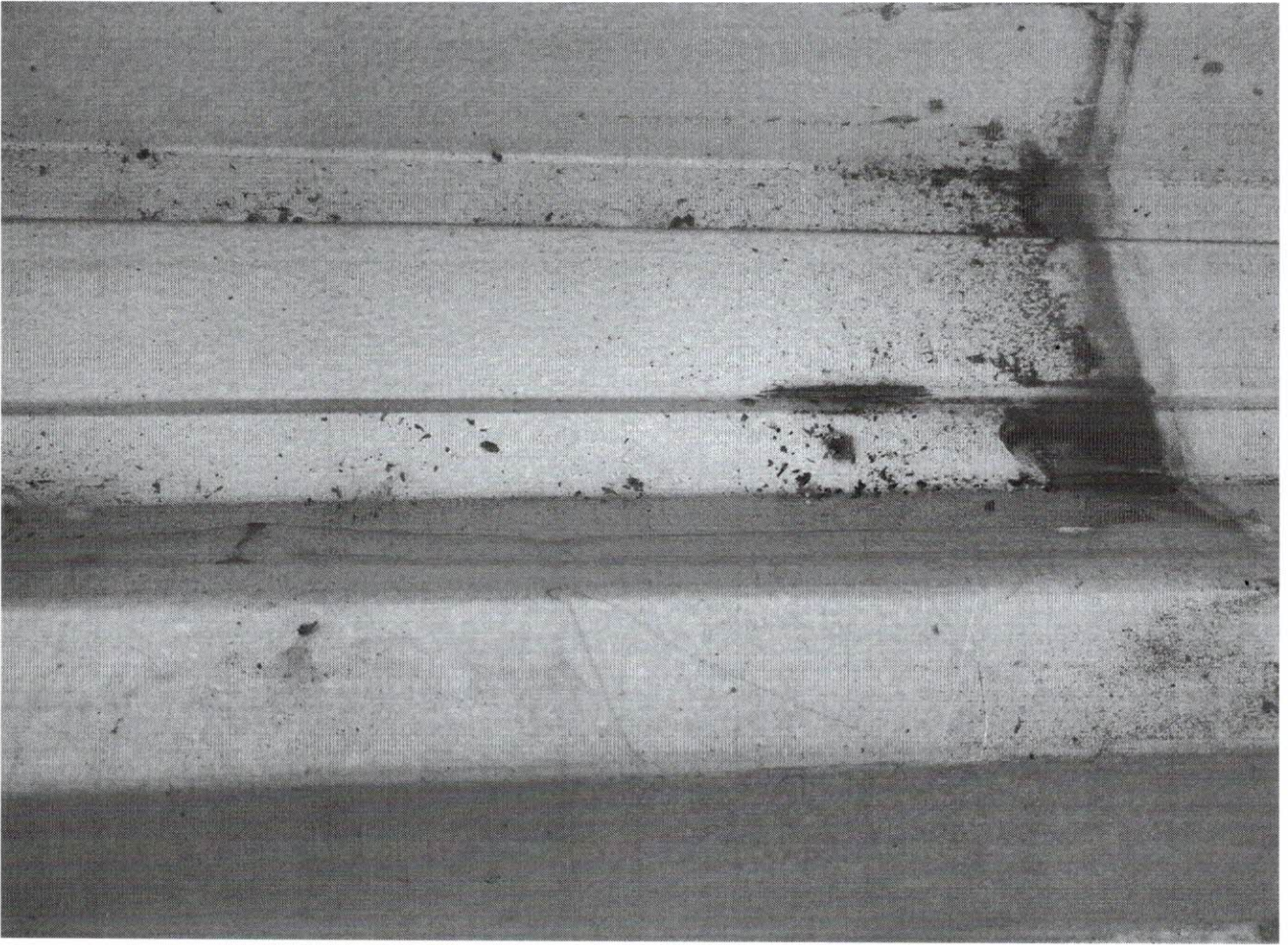
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I - OBTENÇÃO DOS VALORES

Item	Descrição	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Nº de Cotações	Menor valor a ser considerado
		Funibel - Funilaria Beltrão LTDA	Valdemir Vigneski & Cia LTDA	Z3 Construtora e Incorporadora LTDA		
1	Serviço de instalação de 72 m ² de manta asfáltica aluminizada na cobertura do Ginásio de Esportes Arrudão.	R\$ 16.000,00	R\$ 12.260,00	R\$ 12.200,00	3	R\$ 12.200,00









MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO II - ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2021

Referente: GINÁSIO ARRUDÃO

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o orçamento referente a fornecimento de mão de obra para revisão de infiltração na cobertura existente do Ginásio Arrudão.

O serviço consiste na substituição e vedação externa dos parafusos, aplicação de manta asfáltica em toda a dimensão linear dos goivos e a vedação das emendas da cobertura.

O valor para execução dos serviços é de R\$ 12.200 (doze mil e duzentos reais).


O prazo de execução do objeto é de 60 dias, contados da data da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias.

A prefeitura municipal deve fornecer o material para execução do serviço.

Como não foi a Z3 Construtora que executou o serviço anterior, não é possível dar garantia do serviço, pois apenas será tentado corrigir os problemas existentes.

Atenciosamente.


Z3 Construtora e Incorporadora LTDA
CNPJ 11.938.389/0001-37
Claudimir Luiz Zancan
RG 3.445.484-1 SSP/PR



VANGAR
METALÚRGICA E VIDRAÇARIA

Grades de Proteção, Portões de Elevação, Serralheria em Geral,
Box em Vidro Temperado, Portas, Janelas, e Esquadrias em Alumínio.

metalurgicavangar@hotmail.com
Rua Mato Grosso, 517 - Bairro Vila Nova - 85605-280 - Fco. Beltrão - PR
CNPJ: 09.245.972/0001-10

46. 3524-3273

O R Ç A M E N T O

Cliente: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão

Endereço: Ginásio Arrudão

DESCRIÇÃO	TOTAL
Serviço de mão de obra de conserto de telhado, troca de parafusos, vedações e colocação de manta	12.260,00

Valor total R\$: 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)

Nome:



Vigineski
Naimã K. Vigineski

VANGAR
METALÚRGICA E VIDRAÇARIA

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2021.

「09.245.972/0001-10」
90433058-21
VALDEMIR VIGINESKI
& CIA. LTDA.
Rua Mato Grosso, 517
Vila Nova - CEP 85605-280
Francisco Beltrão - Paraná

Orçamento válido por 03 dias. Consulte os prazos de confecção e entrega antes de confirmar o pedido.



FUNIBEL – FUNILARIA BELTRÃO LTDA

ORÇAMENTO

N: 01029

DATA: 24/09/2021

Cliente: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRÃO

Endereço:

CEP:

FRANCISCO BELTRÃO - PR

CNPJ:

BAIRRO:

Pagamento:

Prazo de Entrega:

QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	VB	CONSERTO DE TELHADO, ICLUINDO TROCA DE PARAFUSOS, INSTALAÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA E VEDAÇÃO	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
TOTAL COM IMPOSTOS E FRETE INCLUSO				R\$ 16.000,00

ALEXANDRE STELLA
Orçamentos e Finanças

FUNIBEL FUNILARIA BELTRÃO LTDA

FUNILARIA E METALÚRGICA

CNPJ 05.247.876/0001-50

TRAVESSA VALDIR OLIMPIO SCHMIT – 122

CEP 85602 823

FRANCISCO BETRÃO – PR

TEL: (46) 3524- 8720



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III - DOCUMENTOS DA EMPRESA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ: 11.938.389/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:20:25 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **DFD0.3839.5B31.774F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.938.389/0001-37

Razão Social: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Endereço: R CAROLINA ZANETTE MARCELLO 186 / LUTHER KING / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85605-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2021 a 25/10/2021

Certificação Número: 2021092602095527612480

Informação obtida em 30/09/2021 09:51:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.938.389/0001-37

Certidão nº: 29926015/2021

Expedição: 30/09/2021, às 09:52:19

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.938.389/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25 (vinte e cinco) de março de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), cadastrado no CPF/MF nº 524.671.989-87, carteira de identidade RG nº 3.445.484-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504 e MARISTELA CALEGARI, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 27 (vinte e sete) de outubro de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), cadastrada no CPF/MF nº 956.054.019-04, portadora da carteira de identidade RG nº 6.724.685-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná, a rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, únicos sócios da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.938.389/0001-37, com sede em Francisco Beltrão – PR, à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41206760659, com contrato social arquivado em 11(onze) de maio de 2010 (dois mil e dez), resolvem alterar seu contrato social e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica a partir desta data elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ficou assim distribuído:

a) CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, possuía na sociedade R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas, passa a ter 212.500 (duzentos e doze mil e quinhentas) quotas, cuja integralização no valor de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), é integralizado no presente ato, através de moeda corrente do país.

b) MARISTELA CALEGARI, possuía na sociedade R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil quotas), passa a ter R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), cuja integralização no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), é integralizado no presente ato, através de moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em face desta alteração, o capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios:

SOCIO	QUOTAS	VALOR
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN	212.500	R\$ 212.500,00
MARISTELA CALEGARI	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº 11.938.389/0001-37
NIRE Nº 41206760659

CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 25 (vinte e cinco) de março de 1965 (um mil, novecentos e sessenta e cinco), cadastrado no CPF/MF nº 524.671.989-87, carteira de identidade RG nº 3.445.484-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão – Pr., à Rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504 e MARISTELA CALEGARI, brasileira, divorciada, comerciante, nascida em 27 (vinte e sete) de outubro de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito), cadastrada no CPF/MF nº 956.054.019-04, portadora da carteira de identidade RG nº 6.724.685-3 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná, a rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, únicos sócios da empresa Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF 11.938.389/0001-37, com sede em Francisco Beltrão – PR, à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41206760659, com contrato social arquivado em 11(onze) de maio de 2010 (dois mil e dez), resolvem consolidar seu contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão – PR., à rua Carolina Zanette Marcello, nº 186, Bairro Luther King – CEP nº 85.605-504.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade terá por objetivo mercantil o ramo da construção civil de edificações em geral, incorporações de imóveis, locação de imóveis próprios.

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início de suas atividades a partir de 15 de maio de 2010.

CLAUSULA QUARTA: O capital social da empresa na forma prevista neste ato na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficam assim distribuído entre os sócios:

- CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN – R\$ 212.500,00 (duzentos e doze mil, quinhentos reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.
- MARISTELA CALEGARI – R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais) integralizados no presente ato, em moeda corrente do país.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN	212.500	R\$ 212.500,00
MARISTELA CALEGARI	37.500	R\$ 37.500,00
TOTAL	250.000	R\$ 250.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem, fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA SETIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito, ao sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados a partir da data da notificação. Ou em maior prazo, a critério do sócio alienado.

Decorrido o prazo sem que haja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN, individualmente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, podendo assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como alienar ou vender bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios e administradores, a título de "PRO LABORE", a quantia mensal fixada em comum, até o limite de deduções fiscais, previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.

CLAUSULA DECIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser precedido o balanço geral da sociedade, obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os lucros, proporcionais as quotas de cada sócio ou ficarem em reserva da sociedade.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação dos administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz representado. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
CNPJ/MF Nº. 11.938.389/0001-37

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, inc. 1º, CC/2002).

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Francisco Beltrão – Pr., 17 de março de 2016.



CLAUDIMIR LUIZ ZANCAN



MARISTELA CALEGARI

Elaborado pelo contabilista: MARCOS CESAR LAMPUGNANI
CRC/PR nº 34.106/O-4



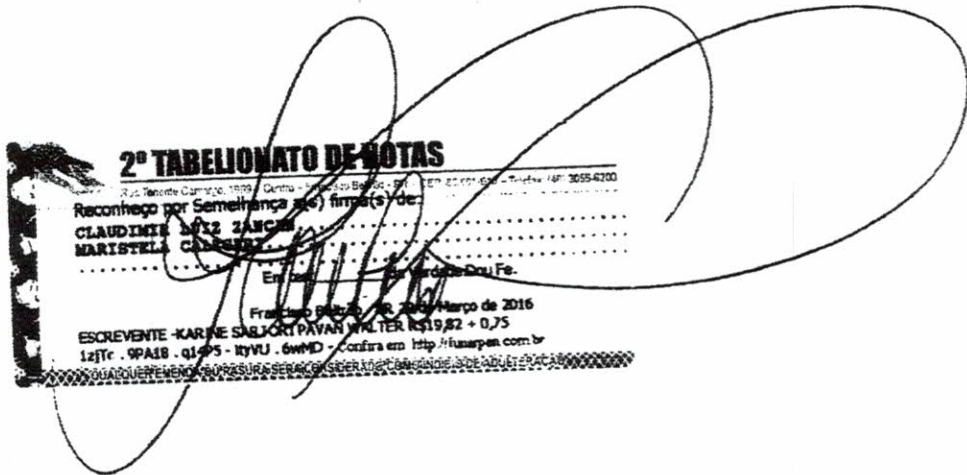
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB Nº 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.

Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua Tenente Corrêa, 1009 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 81001-900 - Telefone: (41) 3055-4200

Reconheço por Semelhança (s) firma(s) de:

CLAUDINEE LUTZ ZANCAN

MARISTELA CASSIN

Em _____ de _____ de 2016.

Francisco B. B. R. 2016 Março de 2016

ESCREVENTE - KARINE SALLORI PAVAN WALTER RS19,82 + 0,75
1zjTc . 9PA18 . Q1495 - RYVU . 6WMD - Confira em <http://funarpan.com.br>

QUADRO DE EMENDAS À PRASURA SERÁ CONSIDERADO SE NÃO FOR APRESENTADO ATÉ O DIA 31/03/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2016 10:05 SOB N° 20162258321.
PROTOCOLO: 162258321 DE 29/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR162258321. NIRE: 41206760659.
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 31/03/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Daniela Raitz <danielaraitz@gmail.com>

Termo de Rescisão - Ata 840/2020

1 mensagem

Daniela Raitz <danielaraitz@gmail.com>
Para: franmello86@hotmail.com
Cc: alvarobiasoli@hotmail.com

19 de outubro de 2021 08:35

Olá,

Segue em anexo Termo de Rescisão do Contrato desta empresa, firmado com a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR.

Uma via **assinada** do documento deve retornar para o Departamento de Licitações em até 3 (três) dias após o recebimento. A empresa deve optar por **uma** das seguintes formas de envio:

-> Encaminhar a via assinada **escaneada ou assinada digitalmente** para este e-mail. **OU**

-> Encaminhar a via assinada **por Correios** para o seguinte endereço: *Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, Centro. CEP: 85.601-030. Aos cuidados de Daniela Raitz.* **OU**

-> Assinar o Termo Aditivo **pessoalmente** na Prefeitura.

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Obrigada.

Atenciosamente,

Daniela Raitz

(46) 3520-2107

Departamento de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - Paraná



TERMO DE RESCISÃO - ATA 840.2020 - FMB INDÚSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPÉIS LTDA.pdf
127K